

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 18 de novembro de 2008 • Nº 221

15



DECRETO Nº 13.385, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Corrente, Estado do Piauí, para utilização do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 618,73 m², de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Central, Bairro Central, entre a Rua Cruzeiro e a Rua do Urubu, no município de Corrente, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo do vértice denominado V001, E= 488.943,8270 m e N= 8.846.572,088 m. Do vértice V001 segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Corrente, até o vértice V002, E= 488.983,1840 m e N= 8.846.549,4550 m com azimute de 119º54'05" na extensão de 45,400 m. Deste segue confrontando com a rua Central até o vértice V003, E= 488.976,4460 m e N= 8.846.537,6490 m com azimute de 209º42'46" na extensão de 13,593 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Corrente até o vértice V004, E= 488.937,0220 m e N= 8.846.560,2550 m com azimute de 299º49'48" na extensão de 45,445 m. Deste segue confrontando com a rua Quintino Custódio até o vértice V001, com azimute de 29º54'05" na extensão de 13,650 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 118,09 m, e uma área superficial de 618,73 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à utilização do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Corrente, Estado do Piauí, para utilização do Sistema de Abastecimento de Água e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por um lote de terra de área de 894,13 m², de domínio ou posse desconhecida, situado na Rua Beira Rio, Bairro Vermelhão, no município de Corrente, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: partindo no vértice denominado V001, E= 481.176,0900 m e N= 8.843.948,4900 m. Do vértice V001 segue confrontando com a rua Beira Rio, até o vértice V002, E= 481.190,2300 m e N= 8.843.974,9500 m com azimute de 28º07'25" na extensão de 30,00 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Corrente até o vértice V003, E= 481.216,5300 m e N= 8.843.961,3300 m com azimute de 117º22'34" na extensão de 29,61 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Corrente até o vértice V004, E= 481.202,7300 m e N= 8.843.934,6900 m com azimute de 207º22'34" na extensão de 30,00 m. Deste segue confrontando com as terras da Prefeitura Municipal de Corrente até o vértice V001, com azimute de 297º22'34" na extensão de 30,00 m. Início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 119,61 m, e uma área superficial de 894,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45ºW, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, consoante planta em anexo.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à utilização do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO